



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Nº 343
Recebido em: 11/08/25
à _____ hs
suas atribuições legais, PR
Câmara de Vereadores de Doutor Ulysses, vem mui respeitosamente submeter à apreciação desta egrégia
Câmara de Vereadores o que se segue.

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

SÚMULA: *Cria empregos públicos temporários para atender necessidade de excepcional interesse público.*

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, vem mui respeitosamente submeter à apreciação desta egrégia Câmara de Vereadores o que se segue.

“L E I”

Art. 1º- Ficam criados, através da presente lei, empregos públicos para contratação temporária, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;

Art. 2º- O Preenchimento dos empregos públicos serão efetuados mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período:

Art. 3º- A contratação dos servidores para preencher os cargos criados por esta lei, deverá ser efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, por meio de aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame;

Art. 4º- As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5º - As atribuições dos servidores ocupantes dos empregos públicos, criados através da presente lei, são as descritas para os cargos no decreto nº 086/2016;

Art. 6º - Os empregos públicos criados através desta lei, deverão compor o quadro de Celetista e temporários, constantes na lei nº 001/2016;

Art. 7º - O cargo ora criado será subdividido em funções, as quais serão determinadas pelo tipo de equipamento de terraplenagem a ser operado pelo servidor contratado para o desempenho do cargo, conforme descrição constante no anexo da presente lei;

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: gabinete@doutorulysses.pr.gov.br - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO CRIADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.083,93 (TRES MIL E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

VAGAS: 05

REQUISITOS: EXPERIENCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 06 (MESES), NA FUNÇÃO A SER PREENCHIDA.

FUNÇÕES: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA. A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CADA FUNÇÃO SERÁ REGULAMENTADA POR DECRETO.

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: gabinete@doutorulysse.pr.gov.br - Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, senhor ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vêm através do presente justificar, para esta egrégia Casa de Leis, os motivos que ensejaram a edição do presente projeto de lei, conforme o que se segue:

Justifico a propositura da presente material legislativa, tendo em vista a grande necessidade deste Poder Executivo em conseguir recrutar, selecionar e admitir, profissionais com aptidão ao desempenho do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Transportes, tem em sua estrutura patrimonial diversos equipamentos destinados ao desenvolvimento de manutenção das estradas rurais, no entanto, cada vez tem se tornado mais difícil a contratação e, sobretudo, a manutenção destes profissionais no quadro, tendo em vista a defasagem salarial da tabela salarial de cargos e salários do município, soma-se a esta situação a extensão territorial do município e a vasta quilometragem de estradas que são necessários os trabalhos de manutenção.

O Município de Doutor é essencialmente agrícola, tendo como uma de suas principais culturas, o cultivo de cítricos, sobretudo, a Tangerina Poncã, ocorrendo que estamos em data muito próxima do início de safra, sendo necessário garantir que estradas municipais, estejam em condições de suportar o aumento do tráfego de veículos maiores e que fazem o transporte da produção dos nossos agricultores.

O quadro de cargos municipal de servidores efetivos, conta com os cargos denominados Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, com salários que estão em R\$ 1.867,76 e R\$ 2.015,19, respectivamente, valores esses que estão muito abaixo do praticado na região, resultando dessa forma no insucesso dos processos de admissão abertos para os cargos.

Desta forma se faz necessário, em regime de urgência a criação do referido cargo, o qual terá por finalidade aumentar o desempenho da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura, relativamente aos trabalhos de manutenção e adequação das estradas municipais.

Atenciosamente,



ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL